



Folha nº 105 do proc.
nº 2007.9.091.657-7
ass. Marco Antônio Garcia
SIVMA - DEPAVE-5

1578

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DOC. 1
FOL. 1

FAC-SIMILE

TERMO DE COOPERAÇÃO

05

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Dr. PAULO MALUF, nos termos da competência que lhe é conferida pelo artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e ITAÚ SEGUROS S/A, CGC nº 61.557.039/0001-07, estabelecida à Praça Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Conceição /Jabaquara, representada por seu procurador Engº ROMEU BATISTA SUGUIYAMA, objetivando a preservação e a segurança da área municipal concernente ao PARQUE PÚBLICO DA CONCEIÇÃO, configurado entre as ruas Volkswagen e Rua Sargento Thomas de Medeiros, e bem como do túnel subterrâneo, construído sob a Av. Engenheiro Armando Arruda Pereira, que faz a interligação dos empreendimentos "E5" e "CEIC", firmam o presente Termo de Cooperação, com a observância das seguintes normas:

COPIA

CLÁUSULA PRIMEIRA

1) A COOPERANTE se compromete e se obriga a cuidar da conservação, manutenção, limpeza e segurança em toda a extensão das áreas objeto deste TERMO.

./.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 106 do proc.
nº 2001.V.092.657-7
Ass. *[Signature]* Garcia
Mário Sérgio Garcia
SYMA - DEPAVE

06
Doc 1

-02-

2) As despesas para execução das obrigações assumidas correm integralmente por conta da COOPERANTE que, desde já, e em caráter irrevogável, renuncia a qualquer direito a título de ressarcimento, indenização, compensação ou reembolso, exonerando expressamente a PREFEITURA de qualquer responsabilidade ou encargo, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA

1) As dúvidas surgidas na execução dos serviços serão dirimidas ou esclarecidas pela Secretaria Municipal do Verde e meio Ambiente e pela Administração Regional, que se for o caso expedirá instruções adequadas, cabendo-lhe, ainda, exercer permanente fiscalização do local, disciplinando, inclusive, a colocação de placas indicativas de que trata o artigo 2º, inciso I do Decreto Municipal 27.894 de 20 de julho de 1.989.

2) A COOPERANTE deverá comunicar, imediatamente, à Administração Regional do Jabaquara (AR-JA), toda e qualquer turbação de terceiros sobre a área urbanizada, de modo a possibilitar a Prefeitura a adoção das medidas indispensáveis à defesa de sua posse e domínio.

.1.



SIDNEY PINHEIRO
Secr. Vices-Prefeito
Assistente de Administração
DEPAVE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

07

002

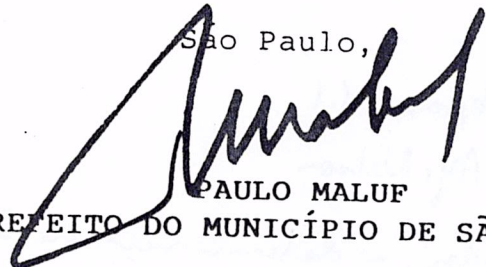
-03-

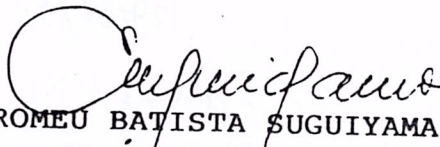
CLÁUSULA TERCEIRA

1) Esta Cooperação fica ajustada por tempo indeterminado, podendo as partes rescindí-la, no todo ou parcialmente, desde que denunciada por qualquer das partes, por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.


E por se encontrarem em acordo com os termos do presente, as partes cooperantes o assinam em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

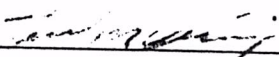
São Paulo,




PAULO MALUF
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO


ROMEU BATISTA SUGIYAMA
ITAÚ SEGUROS S/A

Testemunhas


Nome: OLAVO EGYDIO SETÚBAL


Nome: Gilberto Mojaes Oliani
Adm. AR-JA

Folha nº 107 do proc.
nº 2002-0.092.657-7
ass. 
Marco Antônio 
SVMA - DEPAVE-3